Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of 0478

ACEITO EM - 27 / 01 / 2019 10306 APROVADO EM - 14/07 / 2019 10381 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 298/2020**	**02/01/2020-14:22** **Protocolo: 509/2020** **Processo: 659/2020**

Exmo Sr. Presidente

A Vereadora que abaixo assina indica depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal encaminhe projeto de alteração da Lei nº 7.687/2014 para conceder isenção das taxas de vigilância sanitária para o exercício de comércio eventual ou ambulante às pessoas com deficiência, cuja renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos.

Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: zznvbuljk